



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 93/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO VISANDO DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE.

MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, José Fernando Barbosa dos Santos, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n.º 978, centro, Selvíria/MS;

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, unidade orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 10.530.745/0001-16, com sede na Avenida João Selvírio de Souza, n.º 926, centro, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor Raimundo Pinheiro Bastos Filho, portador do RG n.º 35387517X - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 970.156.361-15, residente e domiciliado na Rua Antônio Ferreira da Silva, n.º 761, Véstia, CEP 79.590-000, no Município de Selvíria/MS;

NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, CNPJ 07.797.967/0001-95, sito na Rua Lourenço Pinto, n.º 196, Bairro Centro, Curitiba - PR, CEP 80.010-160, neste ato devidamente representada pela Sr.ª Rudimar Barbosa dos Reis, portador do RG: 4.418.244-0, inscrito no CPF: 574.460.249-68, residente e domiciliado na sito na Alameda Julia da Costa, n.º 1417, 5º andar, apartamento 501, QM, no Bairro de Bigorriho, na cidade de Curitiba-PR, CEP: 80.730-070.

Celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato é firmado em conformidade com a Inexigibilidade de Licitação n.º 14/2018, Edital n.º 109/2018 e de acordo com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando suas alterações posteriores, e de acordo com a ratificação exarada pelo Prefeito Municipal em 25 de julho de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada em disponibilização de software, com fornecimento de cadastro para acesso a ferramentas de pesquisas e comparações de preços (banco de preços), em conformidade com as especificações detalhadas no Termo de Referência.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1. Valor total da contratação será de **R\$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais)**, conforme autos encaminhados pela Secretaria solicitante.
- 3.2. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a apresentação de Nota Fiscal com aceite no verso.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

- 4.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

- 5.1. A rescisão do presente contrato poderá ser:
- a) amigável, isto é, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração;
 - b) administrativa por ato unilateral e escrito da administração, nos casos previstos no artigo 78, da Lei n.º 8.666/93;
 - c) judicial, nos termos da legislação processual.
- 5.2. A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, sem que caiba à contratada direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, ressalvado o direito de receber os produtos já entregues.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

- 6.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução do presente contrato serão exercidos pelos fiscais de contratos da Prefeitura do Município de Selvíria, conforme Decreto n.º 151, de 16 de julho de 2018, o qual competirá dirimir dúvidas que surjam no curso do fornecimento dos produtos.
- 6.2. O fiscal de contratos anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.
- 6.3. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento vigente em 2018, conforme segue:

Dotação Orçamentária:

02.013 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0033.2280 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO FMS/SMS.
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte 2 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

8.1. Os casos omissos no presente contrato serão regulados em conformidade com a lei de licitações.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da comarca de Três Lagoas - MS, para conciliar e julgar todas as eventuais divergências que surgirem em decorrência do presente contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes contratantes firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que possa produzir seus jurídicos e legais efeitos.

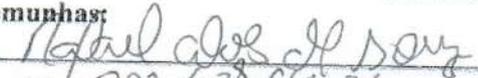
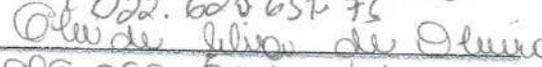
Selvíria - MS, 26 de julho de 2018.


JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO


RAIMUNDO PINHEIRO BASTOS FILHO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1. 
CPF: 022.628.651-75
2. 
CPF: 006.660.631-41